



Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Emparcelamento dos Coutos de Moura		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 1, alínea a) (Caso Geral)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesias de Santo Agostinho e de São João Batista pertencentes ao concelho de Moura, distrito de Beja.		
Proponente:	Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva (EDIA)		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data:	2014/01/31

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Na área correspondente às zonas intermédia e alargada das captações de abastecimento público da Fonte da Telha e à zona alargada do Perímetro de Proteção para a concessão de exploração de água mineral Pisões-Moura, deverão ser promovidas práticas culturais que não impliquem o uso intensivo de adubos orgânicos ou químicos, inseticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos potencialmente contaminantes para os recursos hídricos.2. Os caminhos a implementar junto às manchas de montado devem ser estabelecidos pela zona não arborizada, reduzindo a necessidade de abate de quercíneas.3. Não devem ser efetuadas quaisquer intervenções (limpezas, reperfilamentos, etc.) no leito e margens da ribeira de Torrejais, ao longo do troço compreendido na zona alargada do Perímetro de Proteção para a concessão de exploração de água mineral Pisões-Moura.4. A ocorrência patrimonial n.º 55, Atalaia Magra, Imóvel de Interesse Público, não pode ser afetada em nenhuma fase por nenhuma componente de obra envolvida na reestruturação fundiária e reconversão das culturas5. Compatibilização do projeto com as infraestruturas sob a jurisdição da Eletricidade de Portugal, da Estradas de Portugal, da Câmara Municipal de Moura e da REFER, devendo os respetivos elementos do projeto ser objeto de respetiva aprovação e eventual licenciamento do atravessamento em causa por parte destas entidades.6. Compatibilização com os vértices geodésicos existentes na área de implantação do projeto, a qual deve ser assegurada em articulação com a Direção-Geral do Território.
-----------------	---



	<ol style="list-style-type: none">7. Apresentação à autoridade de AIA, para análise e aprovação, dos elementos indicados na presente DIA.8. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.
--	--

Elementos a apresentar:	<p><u>Previamente ao licenciamento:</u></p> <p>Devem ser apresentados à autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento, para análise e aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Caracterização da situação de referência da qualidade ecológica da água das ribeiras de Brenhas e de Torrejais, com vista a servir de base ao posterior acompanhamento da evolução/desempenho da reabilitação da vegetação ribeirinha e que terá por objetivo a avaliação da necessidade de aplicação de outras medidas de minimização adicionais. <p>Adicionalmente, este levantamento deve, posteriormente, servir de base ao desenvolvimento do projeto da rede de rega e respetiva avaliação de impactes ambientais.</p> <ol style="list-style-type: none">2. Projeto de reabilitação das linhas de água, que deve atender aos seguintes aspetos:<ol style="list-style-type: none">a. Colocação de proteções/vedações ao longo das margens numa faixa nunca inferior a 5 metros de cada lado em toda a extensão das ribeiras de Brenhas e de Torrejais, de modo a impedir a circulação de máquinas e a utilização do espaço para agricultura;b. Plantação de uma linha de árvores e arbustos de cada lado da ribeira de Torrejais, com espécies dos habitats 92D0 ou 91B0, com a finalidade de promover uma cortina ribeirinha como barreira à poluição difusa;c. Recuperação da vegetação da ribeira de Brenhas nas áreas degradadas com recurso a espécies dos habitats 92D0 ou 91B0;d. Reserva de uma faixa de 3 m (para cada lado do eixo da linha de água) ao longo das restantes linhas de água a interencionar no âmbito do projeto de "Reabilitação da Rede de Drenagem" e plantação de uma linha de árvores e arbustos em cada margem. <p>No desenvolvimento deste projeto devem ainda ser atendidos os aspetos adiante mencionados relativos à necessidade de criação de faixas destinadas ao desenvolvimento de vegetação ripícola ao longo destas ribeiras.</p> <p><u>Em sede de licenciamento:</u></p> <p>Devem ser verificados em sede de licenciamento os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none">3. Integração do SGA nos Cadernos de Encargos de todas as componentes do Projeto de Execução do "Emparcelamento dos Coutos de Moura";4. Integração no SGA da "Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros, Manchas de Empréstimo e Depósito de Terras Sobrantes" (Desenho 24 do EIA) e da "Planta de Zonas Preferenciais para Instalação de Estaleiros e de Depósito de Inertes" (Desenho 25 do EIA);5. Inclusão no Caderno de Encargos, nomeadamente através do SGA:<ol style="list-style-type: none">a. De todas as ocorrências patrimoniais inventariadas pelo EIA, assim como de todas as medidas referentes ao Património;b. Da Carta de condicionantes à localização de estaleiros, manchas de empréstimo e depósito de terras sobrantes, com a implantação dos
--------------------------------	---



	<p>elementos patrimoniais identificados;</p> <p>6. A alteração do SGA, de forma a integrar todas as medidas e alterações preconizadas. Posteriormente, o SGA deve ser remetido à Autoridade de AIA para que conste do respetivo processo;</p> <p><u>Previamente ao início da obra:</u></p> <p>Devem ser apresentados à autoridade de AIA, em fase prévia ao início da obra, para análise e aprovação, os seguintes elementos:</p> <p>7. Os resultados das sondagens de diagnóstico e de eventuais ajustes ao projeto, decorrentes dos resultados obtidos;</p> <p>8. Uma listagem com todas as ocorrências patrimoniais a vedar e a sinalizar.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de execução da obra devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação.

Medidas de minimização de carácter geral

Fase de execução da obra

1. Devem ser cumpridas todas as medidas de minimização constantes do SGA, no qual devem também ser integradas todas as medidas e alterações, a seguir listadas, relacionadas com a construção do projeto.
2. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
Não devem ser ocupados os seguintes locais:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas inundáveis;
 - Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - Perímetros de proteção de captações;
 - Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
 - Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas de ocupação agrícola;
 - Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património.
3. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactos resultantes do seu normal funcionamento.
4. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.



Handwritten signature or initials.

5. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
6. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:
 - As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte;
 - As terras de empréstimo não devem ser provenientes de:
 - Terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água;
 - Zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água;
 - Áreas classificadas da RAN ou da REN;
 - Áreas classificadas para a conservação da natureza;
 - Outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - Áreas com ocupação agrícola;
 - Áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - Zonas de proteção do património.
7. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
8. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
9. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
10. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
11. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
12. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
13. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
14. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
15. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.





Fase final da execução das obras

16. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
17. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
18. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
19. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
20. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
21. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.

Fase de exploração

22. Implementar um código de boas práticas agrícolas que contemple, entre outros, aspetos relacionados com a conservação do solo e da água, tendo por base o *Manual Básico de Práticas Agrícolas: Conservação do Solo e da Água (MBPA, 1999)*, o *Código de Boas Práticas Agrícolas para a Proteção da Água Contra a Poluição com Nitratos de Origem Agrícola*, editados pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e o *Código de Boas Práticas Ambientais (CBPA, 1997)*. Devem também ser incluídas no código a elaborar as medidas específicas referidas no fator ambiental Recursos Hídricos e Ecologia.
23. Concretizar ações de divulgação e de formação aos agricultores, as quais devem contemplar, para além de outros temas que venham a ser considerados convenientes, os seguintes:
 - a) Impactes ambientais decorrentes da atividade agrícola e medidas a serem adotadas para os minimizar/evitar;
 - b) Importância dos recursos hídricos existentes na área em estudo, nomeadamente a melhor forma de os proteger;
 - c) Ações de promoção da qualidade paisagística;
 - d) Aplicação de produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes;
 - e) Medidas culturais e técnicas com vista à prática de produção integrada e/ou agricultura biológica;
 - f) Importância e manutenção das faixas/galerias ripícolas.

Fase de Desativação

24. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto. Assim, deve ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando, nomeadamente:
 - a) Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - b) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - c) Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - d) Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - e) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações devem obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.



Medidas de minimização de carácter específico

Fase de Preparação Prévia à Execução das Obras

25. Nos casos em que não seja possível evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, deve ficar também garantida através do Caderno de Encargos, nomeadamente através do SGA, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
26. Deve ficar prevista a possibilidade de ainda efetuar ajustes ao projeto, ainda que pontuais, de forma a compatibilizar o projeto com os resultados das sondagens de diagnóstico a executar ainda na fase prévia à obra.
27. Antes do início da obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das áreas funcionais da obra, como estaleiros, manchas de empréstimo e depósito de terras e que, de acordo com os resultados obtidos, podem vir ainda a ser condicionadas.
28. Antes do início da obra devem ser sinalizados e vedados todos elementos patrimoniais situados até a um limite máximo 15 m, centrado no eixo das infraestruturas; todos os restantes elementos situados até a um limite máximo de 25 m devem ser sinalizados; os restantes elementos devem ser avaliados caso a caso, devendo a sua vedação e sinalização tomar em consideração outros fatores como o elevado valor patrimonial e o estado de conservação, a proximidade de caminhos ou estradas a serem utilizadas durante a execução do projeto.
29. Deste modo, antes do início da obra, deve ser entregue uma listagem com todas as ocorrências a vedar e a sinalizar.
30. Na fase anterior à obra, nas ocorrências patrimoniais n.º 34, Pizães (Pizões), ponte, e n.º 57, Calçadinha, via, devem ser efetuadas sondagens manuais de diagnóstico.
31. Na fase anterior à obra, nas ocorrências patrimoniais n.º 87, Vale do Carvão, n.º 88, Torrejais 2, e n.º 91e Torrejais 1, devem ser efetuadas sondagens mecânicas de diagnóstico.
32. Na fase anterior à obra, para a ocorrência patrimonial n.º 34, Pizães (Pizões), ponte, deve ser avaliado e apresentado parecer relativamente ao seu estado de conservação por técnico da área da conservação e restauro que deve avaliar a necessidade de medidas específicas, incluindo a sua monitorização na fase de exploração.
33. Na fase anterior à obra deve ficar prevista a elaboração de memória descritiva, registo topográfico, gráfico e fotográfico das ocorrências n.os 34, 57, 79, 144, 148, 178, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 203, 205, 206 e 207.
34. Antes do início da obra devem ser sinalizados e vedados os elementos patrimoniais n.os 29, 31, 34, 40, 55, 57, 79, 83, 87, 88, 90, 91, 92, 110, 116, 144, 148, 178, 184, 185, 188, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 206, 207 e 209.

Fase de execução da obra

35. Não podem ser instalados estaleiros na zona alargada do perímetro de proteção para a concessão de exploração de água mineral Pisões-Moura.
36. Não devem ser admitidas fossas com poços absorventes ou trincheiras de infiltração, uma vez que o potencial contaminante para o Sistema Aquífero Moura-Ficalho é elevado.
37. Excesso de água obtido durante as escavações, deve ser bombeado para pequenas bacias de decantação antes de ser conduzido à linha de água mais próxima.
38. Assegurar, para o caso de se verificar a exposição do nível freático à superfície durante a fase de construção, que todas as ações que traduzam risco de poluição sejam eliminadas ou restringidas na sua envolvente direta. Essas áreas devem ser vedadas e deve ser restringido o acesso direto ao local, a fim de evitar que para aí sejam lançados elementos poluentes.
39. Sensibilização do pessoal afeto à obra sobre a importância de boas práticas ambientais nomeadamente sobre a necessidade de preservação dos exemplares de quercíneas.
40. Não deve ser permitida a colocação de cravos, cavilhas, correntes e sistemas semelhantes em árvores e arbustos, bem como deixar raízes a descoberto e sem proteção em valas e escavações.



41. Devem ser adotadas soluções de construção que garantam a proteção do sistema radicular das quercíneas.
42. No âmbito da reconversão agrícola, as manchas de montado, matos e galerias ripícolas devem ser preservadas, com vista a manter habitat de caça para os morcegos. O futuro projeto de rega não deve englobar estas manchas nem vir a beneficiar reconversões culturais.
43. O projeto de reabilitação da vegetação na ribeira de Torrejais e de manutenção da vegetação da ribeira de Brenhas deve ser implementado previamente à realização da reconversão agrícola.
44. O recrutamento de mão-de-obra e o fornecimento de bens e serviços deve ser efetuado, sempre que possível, a nível local ou nos concelhos limítrofes.
45. Devem ser mantidas, nos novos olivais, as espécies e variedades de olival que estão na base da definição do caderno de especificações do DOP Azeite de Moura.
46. Deve ser retificado um detalhe constante do SGA (Anexo IV - Linhas Orientadoras para a Recuperação Biofísica da Áreas Afetadas pela Empreitada, Cláusulas Técnicas, ponto I.2.2 - Plantas). Nesse ponto referem-se as especificações para as espécies arbóreas a utilizar na recuperação paisagística: freixo, choupo, salgueiro e tamargueira. O choupo deve ser retirado desta lista, uma vez que não é autóctone na área do projeto; as restantes espécies devem ser discriminadas pelo seu nome científico (em particular no caso do salgueiro), uma vez que os nomes comuns utilizados são aplicáveis a várias espécies, das quais apenas algumas são autóctones na área do projeto.
47. Para reforço da diversidade estrutural da paisagem, tendo em vista contrariar a sua uniformização, deve proceder-se à criação de faixas destinadas ao desenvolvimento de vegetação ripícola ao longo das ribeiras de Torrejais e de Brenhas (nos troços localizados dentro da área do projeto), assim como ao longo dos troços da rede de drenagem a intervencionar. A criação destas faixas ripícolas deve seguir as seguintes diretrizes:
 - a) Reserva de uma faixa de 5 m de lado ao longo das ribeiras de Brenhas e de Torrejais e de 3 m no caso das restantes linhas de água a intervencionar no âmbito do projeto de "Reabilitação da Rede de Drenagem", para estabelecimento e desenvolvimento de vegetação natural;
 - b) Plantação (ou estacaria, se adequado) de pelo menos uma linha de árvores de cada lado da ribeira, dentro da faixa referida, utilizando espécies que devem ser escolhidas de acordo com as características da linha de água: loendros e tamargueiras nas linhas torrenciais, salgueiros (*Salix atrocinerea* e *Salix salviifolia*) nas linhas de água com caudal mais regular, salgueiros e freixos em troços de caudal permanente;
 - c) Todas as plantas usadas nas plantações e estacarias devem obrigatoriamente provir de populações autóctones da bacia do Guadiana. Assim, quer estacas, quer plantas juvenis propagadas em viveiro devem ter origem local. Deve excluir-se, em absoluto, a possibilidade de uso de plantas de origem geográfica incerta ou o uso de variedades ou clones comerciais. Tal ocorrência corresponderia a uma contaminação genética das populações locais, pela introdução maciça de genótipos exóticos.
48. As ocorrências patrimoniais não podem na fase de obra ser afetadas pelos estaleiros, acessos e áreas de depósito ou de empréstimo.
49. Após a desmatção deve ser realizada nova prospeção arqueológica sistemática das áreas que na fase de elaboração do EIA não foram prospetadas ou apresentaram visibilidade reduzida ou nula.
50. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas.
51. Em complemento da prospeção sistemática por amostragem da área de 25% objeto de reestruturação fundiária realizada no âmbito do EIA, deve ser efetuada prospeção seletiva da restante área.
52. Na fase de obra a ocorrência patrimonial n.º 57, Calçadinha, deve ser conservada in situ, pelo que nos troços afetados pela rede de caminhos, para além de rigoroso levantamento e acompanhamento arqueológico, devem as sobreposições ser efetuadas através de aterro e protegidos através geotêxtil.
53. Na fase de obra deve ser efetuado um cuidadoso acompanhamento arqueológico na área das ocorrências n.os 30 e 36, vias romanas, que não foram identificadas durante os trabalhos de campo.



Handwritten signature or initials.

54. Junto das ocorrências patrimoniais n.os 34, 57, 79, 144, 148, 178, 191, 192, 195, 196, 197, 199, 203, 205, 206 e 207, as ações de limpeza devem ser realizadas manualmente e o reperfilamento deve ser efetuado com o recurso a pequenas máquinas.

Fases de execução da obra e de exploração

55. Caso haja alguma reclamação devem ser efetuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Em caso de incumprimento dos valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído devem ser adotadas medidas de minimização adequadas.

Fase de exploração

56. Os agricultores devem aderir ao sistema de Avisos Agrícolas, bem como aos métodos de luta alternativos à luta química.

57. Adotar técnicas culturais e de gestão da água corretas, a fim de reduzir as escorrências provenientes da rega para as linhas de água adjacentes.

58. Implementar os métodos de rega mais adequados ao tipo de solo e ao declive da área do perímetro de rega, para evitar problemas erosivos.

59. Evitar o uso de fertilizantes e de pesticidas nas zonas mais sensíveis, com maior valor ecológico tais como nas margens dos cursos de água (galerias ripícolas) e em zonas de vegetação autóctone.

60. Deve ser promovido o uso racional da água para rega, nomeadamente através do cumprimento das disposições aplicáveis do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.

61. Devem ser desenvolvidas ações de sensibilização que promovam a substituição de origens de água subterrânea para uso agrícola, pelas eventuais novas origens de água superficial.

62. Devem ser desenvolvidas campanhas de divulgação de práticas agrícolas com redução da necessidade de uso de pesticidas e outros agroquímicos, com especial incidência para a Proteção Integrada e para o nicho de mercado dos produtos biológicos.

63. Encerrados todos os trabalhos arqueológicos no âmbito do presente projeto, deve ser enviada à DGPC uma listagem de todos os Sítios arqueológicos inventariados com a identificação e endereço dos proprietários das respetivas áreas de implantação, com vista à notificação da existência desse património nas suas propriedades.

Medidas de minimização de carácter específico

1. Garantir a compensação do abate das quercíneas por plantação do número de exemplares, multiplicado por um fator de 1,25. Com a finalidade de criar uma mancha homogénea, a plantação deverá ser realizada na mesma zona que as restantes compensações de quercíneas resultantes das DIA dos vários projetos do EFMA.

Na plantação a efetuar, deve ser garantido o acompanhamento das árvores ao longo do seu crescimento, num prazo nunca inferior a 20 anos, prevenindo mecanismos de proteção da herbivoria e a reposição de exemplares perdidos (retanchar). A localização e o projeto florestal de acompanhamento das quercíneas devem merecer a aprovação do ICNF.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no n.º 3 do seu artigo 50.º, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto.

Entidade de verificação da DIA:

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Handwritten signature/initials

Assinatura:

Handwritten signature of Nuno Lacasta
Nuno Lacasta
Presidente



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal - Ap. 7585 - 2611-865 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>



ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

O presente procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) teve início a 20 de maio de 2013, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

Na avaliação da conformidade e análise técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integraram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:

- APA/ARH Alentejo: Recursos Hídricos e Qualidade da Água;
- ICNF: Ecologia (Fauna e flora; Habitats e ecossistemas);
- DGPC: Património Cultural;
- CCDR-Alentejo: Usos do Solo, Ordenamento do Território e Socioeconomia;
- DGADR: Solos e Agrossistemas
- ISA/CEABN: Paisagem;

A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais relativos aos seguintes capítulos e aspetos do EIA: Aspetos Gerais e do Projeto; Fatores Ambientais – Situação de referência, avaliação de impactes, medidas de minimização (Ecologia; Paisagem; Património). Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.
 - Em resposta ao pedido de elementos adicionais, o proponente apresentou um Aditamento ao EIA. Após análise desse documento, o EIA foi considerado conforme, a 19 de agosto de 2013.
 - Foram ainda solicitados esclarecimentos e informação complementar relativamente aos Aspetos Gerais e do Projeto e ao fator ambiental Paisagem, os quais foram respondidos através do documento "Elementos Adicionais", datado de setembro de 2013.
- Solicitação de parecer a entidades externas, de forma a complementar a análise da CA, nomeadamente, à Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-Alentejo), à Estradas de Portugal (EP, S.A.), à Direção-Geral do Território (DGT), à REN - Rede Elétrica Nacional (REN) e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). Os pareceres recebidos, que se encontram em anexo ao Parecer da CA, foram analisados e integrados no Parecer da CA, sempre que se entendeu ser pertinente, tendo ainda sido analisados em capítulo próprio.



Handwritten signature or initials

De acordo com os pareceres recebidos:

A Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) transmite que, atendendo à atual situação existente e face aos objetivos subjacentes às intervenções previstas com o projeto, os impactes serão positivos ao nível do tecido sócio-económico da região, bem como em termos da utilização e eficiência do empreendimento. Emite, assim, parecer favorável ao projeto, considerando que: deverá ser consultada a Entidade Regional da RAN, para os solos com a condicionante RAN que tiverem de ser utilizados com a implantação de estaleiros, manchas de empréstimo ou depósito de inertes e a execução das componentes do projeto; bem como a realização do respetivo controlo, de forma a garantir o cumprimento das medidas de minimização dos impactes negativos associados à execução e exploração do projeto.

Posteriormente à conclusão do Parecer da CA, esta entidade transmitiu, como clarificação, que entende a dispensabilidade da consulta à Entidade da Reserva Agrícola, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, em todas as situações nele mencionadas.

A Direção-Geral do Território (DGT) menciona as disposições legais a cumprir relativas aos vértices geodésicos integrados na Rede Geodésica Nacional (RGN) e às marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Identifica os vértices geodésicos existentes na área de estudo, referindo a necessidade da sua salvaguarda e transmitindo que lhe deverá ser remetida a informação em formato shapefile, com vista à verificação das coordenadas dos vértices geodésicos.

A REN - Rede Elétrica Nacional (REN) emite parecer favorável ao projeto, uma vez que na área de intervenção do emparcelamento não existem, estão em plano ou em estudo quaisquer infraestruturas da RNT (Rede Nacional de Transporte de Eletricidade). Alerta ainda para a necessidade de consulta à EDP – Distribuição, relativamente às infraestruturas da RND (Rede Nacional de Distribuição – linhas e subestações de tensão menor ou igual a 110 kV), que possam existir ou estejam em projeto ou em plano, na área de intervenção do projeto de Emparcelamento em causa.

A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) refere que a área de implantação do projeto de Emparcelamento dos Coutos de Moura abrange duas áreas concessionadas para valorização e aproveitamento de água mineral natural, sendo os recursos hidrominerais utilizados na vertente do termalismo e engarrafamento:

- Concessão HM 17 – Pisões-Moura: a área do emparcelamento abrange alguns retalhos da zona intermédia do perímetro de proteção da concessão e a quase totalidade da sua zona alargada (perímetro de proteção fixado pela Portaria n.º 329/2007, de 15 de março);
- Concessão HM 60 – Termas de Moura: de momento não tem perímetro de proteção proposto, sendo no entanto expectável que, na sua delimitação, a zona intermédia coincida com o limite da área de concessão e a zona alargada fique parcialmente inserida na área do empreendimento.

Menciona que, de acordo com a legislação em vigor, as águas minerais naturais são um recurso geológico, com a designação de recurso hidromineral, e como tal pertencem ao domínio público do Estado. Evidencia a importância destes recursos e o seu significativo impacto positivo a nível do contexto sócio-económico da região onde se inserem, sendo a Concessão Hidromineral de Pisões-Moura disso um bom



Handwritten signature or initials

exemplo, com dezenas de anos de atividade industrial de engarrafamento e comercialização da água gaseificada, marca "castello".

Refere os objetivos subjacentes à fixação de um perímetro de proteção, constituindo servidões administrativas, as concessões e respetivos perímetro de proteção, que impõem restrições legalmente previstas, destacando a proibição de "*utilização de adubos orgânicos ou químicos, inseticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos*" na zona imediata do perímetro de proteção, podendo ainda ser proibidas (por despacho ministerial) determinadas atividades na zona alargada de proteção "*quando estas representem riscos de interferência ou contaminação do recurso*".

A DGEG conclui que, analisada a área afeta ao Emparcelamento em causa, com base em toda a informação que utilizou e que lhe foi disponibilizada:

- A reconversão do olival tradicional em olival intensivo é a componente do projeto que suscita maior atenção e alarme, durante a fase de exploração;
- Da implementação deste projeto resultarão impactes negativos significativos para os sistemas hidrominerais de Pisões-Moura e das Termas de Moura (situação corroborada pelo EIA), impactes estes que poderão mesmo levar à inviabilização da exploração dos aquíferos hidrominerais por contaminação química, com origem na atividade agrícola associada à reconversão do olival;
- Fazer depender a defesa dos aquíferos subterrâneos apenas de um hipotético cumprimento das boas práticas agrícolas, nomeadamente da aplicação das dotações corretas de fertilizantes e pesticidas (que da experiência no local não são cumpridas no perímetro de proteção) é manifestamente insuficiente sendo impraticável o seu controlo;
- Considera que na zona de montante da Bacia Hidrográfica da Ribeira de Torrejais apenas deverá ser mantido o olival tradicional ou implementado o sistema de monitorização proposto pela concessão de Pisões-Moura (detalhado no parecer de 01062011, de junho 2011, que integra o EIA).

O sistema proposto pelo concessionário defende os recursos hídricos e hidrominerais, prevenindo e antecipando eventuais danos para a qualidade e quantidade da água da ribeira e aquíferos concorrentes, promovendo indiretamente as mesmas boas práticas agrícolas ao sinalizar qualquer anomalia.

Esta entidade anexa ainda ao seu parecer uma exposição da empresa MINERÁQUA PORTUGAL LDA, o qual é idêntico ao remetido no âmbito da Consulta Pública.

- Abertura de um período de consulta pública de 25 dias úteis, que decorreu entre 9 de setembro e 11 de outubro de 2013, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.
- Realização de uma visita técnica ao local do Projeto, no dia 26 de setembro de 2013, na qual estiveram presentes representantes da CA, do proponente e da equipa que realizou o EIA.
- Apreciação do Projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e nos respetivos Aditamentos, tendo em conta as valências técnicas das entidades representadas na CA, integrada com o parecer das entidades externas, os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local.



- Elaboração do Parecer Final da CA, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.

**Resumo do resultado da
consulta pública:**

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde 9 de setembro até 11 de outubro de 2013.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos cinco exposições com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Moura
- ANA, Aeroportos de Portugal S.A.
- Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea
- Turismo de Portugal, IP
- MINERAQUA PORTUGAL, Exploração e Comercialização de Águas, Lda

O Município de Moura considera o projeto relevante para a Região. Salienta o facto das alterações do uso do solo se repercutirem nos recursos hídricos subterrâneos e nos recursos hidrogeológicos, com particular relevo para o aquífero Moura/Ficalho, pelo que deverá ser dada especial atenção a estes impactes. Propõe algumas medidas tendentes à sua proteção:

- Garantir que na substituição, de captações de água subterrânea por origens superficiais, a selagem seja devidamente executada, uma vez que um furo abandonado constitui ligação direta ao aquífero;
- Definir, pelo menos, uma zona próxima de proteção da captação e um plano de exploração adequado, nas situações em que a exploração das captações se mantém;
- Implementar uma rede de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos e hidrogeológicos na área de intervenção do projeto (que contemple a caracterização da situação de referência e a atualização do cadastro dos pontos de água);
- Cumprimento do "Manual da Boas Práticas Agrícolas" e apresentação de proposta de outras medidas adicionais (concretas e operacionais) que garantam o controlo e efetivo cumprimento dessas práticas agrícolas.

A ANA, Aeroportos de Portugal comunica que a área onde se localiza o projeto em estudo, não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, pelo que não se encontra sujeita às condicionantes a elas devidas. Refere ainda que este parecer não substitui a necessidade de Consulta à Força Área Portuguesa.

O Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea refere que este projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

O Turismo de Portugal IP refere que a atividade turística do concelho de Moura não será afetada por este projeto, sublinhando a relevância para a economia dos impactes positivos da fase de exploração, ao nível da entrada em funcionamento da nova reestruturação fundiária, nomeadamente os benefícios das condições do tráfego agrícola, da realização das práticas culturais de forma mais eficiente, da possibilidade de adotar tecnologias de produção mais modernas e eficazes com uma utilização mais racional dos fatores de produção.

Relativamente aos dois fatores que estão mais relacionados com o turismo, onde se preveem impactes negativos - a paisagem e o património arqueológico, arquitetónico e etnográfico -, deverão ser implementadas as medidas de minimização previstas,



Handwritten signature or initials.

nomeadamente dos efeitos do projeto sobre o património, onde está previsto um acompanhamento rigoroso por especialistas de todas as ações relacionadas com a movimentação geral das terras.

Considera-se, contudo, de salientar a importância para o setor de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção, em ligação com a adequada implementação do Sistema de Gestão Ambiental.

Na fase de exploração, tendo os impactos negativos origem na atividade agrícola, a implementação de práticas e técnicas culturais corretas permitem minimizar esses efeitos, aspeto muito dependente do comportamento dos agricultores.

Pelo exposto e do ponto de vista do turismo considera nada ter a opor a este Estudo.

A Empresa MINERAQUA PORTUGAL informa que o aquífero hidromineral da concessão hidromineral HM-17 de Pisões-Moura está em ligação hidráulica com a ribeira de Torrejais (bacia hidrográfica do sistema), coincidindo a bacia hidrográfica da ribeira com a zona alargada do Perímetro de Proteção.

Criticam o EIA: pelo facto do recurso hidromineral ser tratado como recurso hídrico quando se trata efetivamente de um recurso geológico; não considerar as anteriores recomendações da DGEG relativamente à avaliação de impactos sobre os recursos hidrominerais; sobre a seráfica referência à já existência de olival na zona alargada da proteção hidromineral (atualmente regado a partir de uma captação de água), com possibilidade de minimização dos impactos através da adoção de boas práticas agrícolas (aplicação e dotações corretas de fertilizantes e pesticidas); por referir que foi tida em consideração a área de proteção hidromineral HM-17 Pisões-Moura, estando apenas prevista a limpeza da ribeira de Torrejais (no troço a jusante da zona alargada de proteção de água mineral até à Horta do Botas).

Argumentam, ainda, que o EIA deveria apresentar exaustivamente as atividades previstas e analisar as suas consequências para a qualidade e quantidade do recurso hidromineral sobretudo no que se refere ao transporte de contaminantes ao longo da ribeira de Torrejais e a sua interação com o aquífero, uma vez que há sérios indícios de que a obra possa afetar de forma irreversível a qualidade e quantidade dos recursos hidrominerais da concessão HM-17 Pisões-Moura.

Resultando, da apreciação do EIA, que a implementação deste empreendimento implicará a ocorrência de impactos negativos significativos para o sistema hidromineral de Pisões-Moura, entende, a MINERAQUA, que na zona de montante da Bacia Hidrográfica da ribeira de Torrejais apenas deverá ser mantido o olival tradicional e que deverá ser implementado um sistema de monitorização da qualidade das águas subterrâneas e do recurso hidromineral nos moldes referidos em parecer da empresa de junho de 2011 que integra os anexos do EIA.

Em síntese, manifestaram-se no âmbito deste Projeto durante o período de consulta Pública cinco entidades, que transmitiram:

- A Câmara Municipal de Moura considera o projeto relevante para a Região. Salienta o facto das alterações do uso do solo se repercutirem no aquífero Moura/Ficalho pelo que deverá ser dada especial atenção a estes impactos propondo algumas medidas tendentes à sua proteção;
- A ANA - Aeroportos de Portugal e o Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea referem que a área do projeto em estudo não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, bem como também não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetadas à Força Aérea;
- O Turismo de Portugal IP não se opõe à implementação deste projeto referindo



que a atividade turística do concelho de Moura não será afetada por este projeto fazendo algumas observações/recomendações sobre o mesmo;

- A Empresa MINERAQUA PORTUGAL salienta os impactos negativos significativos para o sistema hidromineral de Pisões-Moura. Refere que na zona de montante da Bacia Hidrográfica da ribeira de Torrejais apenas deverá ser mantido o olival tradicional e que deverá ser implementado um sistema de monitorização da qualidade das águas subterrâneas. Foram, também, tecidas críticas ao EIA, nomeadamente no que se refere aos recursos hidrogeológicos.

Análise dos Resultados da Consulta Pública

Na sequência do veiculado nos pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública e acima sintetizados, tecem-se os seguintes comentários:

- CM Moura

Os aspetos apontados por esta entidade são na generalidade salvaguardados no presente Parecer.

Todavia, no que se refere à proposta de medida "*Garantir que na substituição, de captações de água subterrânea por origens superficiais, a selagem seja devidamente executada, uma vez que um furo abandonado constitui ligação direta ao aquífero*", refere-se que:

- A desativação de captações de água subterrânea é regulamentada pelos artigos 31, 34, 35 e 46º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e deverá ser efetuada de acordo com os procedimentos impostos pela autoridade competente (APA/ARH do Alentejo);
- A neutralização de uma captação deverá ser efetuada através da sua cimentação/isolamento integral, mediante:
 - Desinstalação de equipamentos;
 - Medição do furo/poço para confirmação da profundidade disponível;
 - Confirmação do estado de limpeza do furo/poço;
 - Enchimento com material argiloso/calda cimento.
- A selagem da captação carece de parecer prévio da APA/ARH do Alentejo, devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar.
- Concluído o procedimento deverá ser enviado relatório técnico dos trabalhos efetuados.

Quanto às restantes preocupações da Câmara destaca-se que, por força do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas (PGRH) Integradas na Região 7 (Gadiana), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-G/2013, de 22 de março, a captação de água subterrânea no sistema aquífero Moura-Ficalho, carece de autorização para utilização dos recursos hídricos, independentemente da potência instalada.

Assim, todas as captações de água subterrânea instaladas nesta massa de água são/serão alvo de um TURH que define, além de um regime de exploração, um conjunto de cláusulas técnicas que visam a proteção dos recursos hídricos.

No âmbito de um TURH para captação de água subterrânea, o utilizador é obrigado a:

- Garantir que, num raio de 50 m da captação, não pode existir qualquer órgão de infiltração de águas residuais, ou outras fontes poluentes de



Handwritten signature

qualquer natureza, com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos;

- Implementar medidas adequadas à proteção e manutenção da captação, nomeadamente proceder de modo a que não haja poluição química ou microbiológica da água a explorar, por águas de pior qualidade ou outras fontes poluentes e proteger a captação, com tampa amovível e estrutura de proteção;
- Cumprir o estabelecido em todas as leis e regulamentos vigentes ou que venham a ser publicados, nomeadamente no que concerne a segurança, gestão de resíduos, conservação da natureza e demais legislação e regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local, em particular os que resultem da inserção em áreas beneficiadas por aproveitamentos hidroagrícolas;
- Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.

Para além disso, o título, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, poderá ser revisto, por iniciativa da APA, I.P., com a entrada em funcionamento da rede de rega do empreendimento agrícola, ou em resultado de requisitos ou condicionantes decorrentes da inserção desta área em zonas beneficiadas pelo aproveitamento de rega.

Relativamente à monitorização dos recursos hídricos, importa referir, que a massa de água em questão é abrangida por uma rede de monitorização que visa o acompanhamento do seu estado químico e quantitativo, previsto na diretiva quadro da água e regulamentado no âmbito do PGRH.

Face ao exposto, considera-se que as preocupações do município de Moura estão salvaguardadas no âmbito das ações correntes de planeamento e gestão de recursos hídricos, desenvolvidas pela APA/ARH do Alentejo no âmbito das suas competências.

• Mineraqua

Os aspetos apontados por esta entidade são na generalidade salvaguardados através das condicionantes e medidas constantes do presente Parecer.

Relativamente à necessidade de proteção da zona de montante da ribeira de Torrejais e implementação de um sistema de monitorização, destaca-se que, no presente Parecer é referida a necessidade de serem mantidas as características de olival tradicional (ou outras práticas culturais que não impliquem o uso intensivo de água e de adubos orgânicos ou químicos, inseticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos), visando a proteção dos recursos em causa, pelo que se considera que estão salvaguardadas as preocupações desta entidade.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A presente proposta de DIA é fundamentada no Parecer da CA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.

O projeto de Emparcelamento dos Coutos de Moura é um projeto de reestruturação fundiária numa área de 4 671,2 ha, abrangendo 2020 prédios de configuração geométrica irregular (762 proprietários). Insere-se numa zona de pequena propriedade adjacente à cidade de Moura e denominada Coutos de Moura. A área do projeto apresenta limitações estruturais e infraestruturais que condicionam seriamente a





Handwritten signature or initials

rentabilidade e competitividade da atividade agrícola.

O projeto desenvolve-se nas freguesias Santo Agostinho e São João Batista pertencentes ao concelho de Moura (abrangendo terrenos que se distribuem em volta desta cidade), distrito de Beja, que se insere na sub-região do Baixo Alentejo (NUT III) e na região do Alentejo (NUT II).

A implementação do Projeto tem por objetivo promover o ordenamento do espaço rural abrangido, de forma a permitir o aproveitamento das potencialidades agrícolas e introduzir fatores de racionalização, valorização e competitividade na atividade agrícola, pelo que irá estabelecer uma estrutura física de modo a reduzir os custos de produção, contribuindo para a modernização e competitividade da olivicultura, através do ordenamento e reconversão do olival tradicional. Com o projeto de Emparcelamento dos Coutos de Moura pretende-se, assim, estabelecer uma nova organização da estrutura predial existente na área de estudo e, simultaneamente, a implementação de infraestruturas de drenagem e viária devidamente adaptadas ao novo ordenamento da propriedade rústica.

A nova estrutura predial integra 1 332 lotes, sendo a demarcação dos prédios efetuada através da colocação no terreno de marcos de betão.

Como atividades associadas ao projeto estão previstas as seguintes: reabilitação da rede viária (envolvendo intervenções em 77,5 km, abrangendo a construção de 9,9 km de novos troços de acessos), reabilitação da rede de drenagem (em cerca de 13 km, com intervenções de limpeza e reperfilamento) e reconversão do olival tradicional em olival intensivo (cerca de 1 300 ha).

A rede de rega, para beneficiação de parte da área de emparcelamento (área dos novos olivais reconvertidos), não faz parte do âmbito do presente projeto, pelo que não é analisada no EIA.

Segundo o EIA, *"parte da área afeta ao Empreendimento dos Coutos de Moura irá ser regada, (...) sendo nesta área que se prevê a reconversão do olival tradicional antigo em olival intensivo de regadio. No entanto (...) no presente EIA, não foi efetuada a análise da rede de rega, já que ainda não se encontra projetada, devendo ser alvo de estudo futuro (Projeto de Execução e Estudo de Impacte Ambiental)"*.

Por sua vez, de acordo com o Aditamento ao EIA, uma vez que a reconversão do olival está dependente, *"na maioria dos casos de fundos comunitários, não se prevê que seja efetuada imediatamente após a aprovação do emparcelamento, pelo que foi considerado ser possível, em termos temporais, a instalação da rega simultaneamente com a plantação das oliveiras"*. A intervenção de reconversão do olival ficará a cargo dos proprietários, pelo que, estando dependente de fundos comunitários, poderá não se concretizar na sua totalidade.

Ainda segundo o Aditamento, apesar da expectativa criada pela proximidade do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), foi considerado que *"(...) nos Coutos de Moura não seria viabilizada uma rede de rega sustentável face aos constrangimentos da estrutura fundiária encontrada e que só depois de ser garantida uma estrutura fundiária capaz, com uma rede de caminhos e drenagens adaptada a essa nova estrutura e corroborada com a vontade de reconverter a atividade abandonada de olivicultura de sequeiro num produto com garantias de viabilidade económica e sustentabilidade do próprio concelho Moura, se poderia avançar com um projeto de rega"*.

A área do projeto de Emparcelamento está parcialmente incluída na área a beneficiar pelo Sistema Global de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), designadamente através do Subsistema do Ardila.





[Handwritten signature]

Tendo em conta os aspetos fundamentais identificados na análise específica efetuada pela CA, verificam-se impactes positivos associados aos Solos, à Sócio-economia e Agrossistemas, bem como impactes negativos significativos ao nível dos Recursos hídricos subterrâneos, da Ecologia, dos Solos, da Sócio-economia, da Paisagem e do Património Cultural.

Relativamente aos impactes positivos, para:

- Solos

A implementação do projeto de emparcelamento, por possibilitar um maior e melhor aproveitamento da superfície agrícola das parcelas, poderá ter como consequência um maior desenvolvimento da atividade agrícola, originando deste modo impactes positivos, permanentes que serão pouco significativos a significativos, dependendo do desenvolvimento da atividade.

- Sócio-economia

Na fase de construção é expectável um impacte positivo significativo associado ao aumento da procura de bens de consumo e de serviços, em freguesias onde a taxa de empregabilidade no sector terciário é elevada, devido ao aumento do volume de negócios de empresas de restauração, hotelaria, construção e pequeno comércio, pelo afluxo de trabalhadores e técnicos envolvidos e pela aquisição de materiais essenciais à obra. O impacte é significativo devido ao longo período de tempo (27 meses) em que decorrerá a construção do projeto.

Para a fase de exploração, é expectável um impacte positivo muito significativo, associado ao incremento, quer do Valor Acrescentado Bruto (VAB) das explorações agrícolas, devido ao aumento da produtividade dos solos, quer da dinamização do tecido económico agregado, a montante e a jusante, devido ao aumento de atividades de produção, comercialização de bens e de serviços. O impacte é muito significativo na medida em que o projeto contribuirá, quer para dinamizar a economia do concelho, através do incremento dado na produção/comercialização da sua marca de excelência, o *azeite de moura*, quer para fixar habitantes em freguesias onde na última década se verificou uma variação negativa e um declínio populacional.

- Agrossistemas

Na fase de exploração com a reorganização predial das explorações incluídas no perímetro de emparcelamento, serão gerados impactes positivos nos agrossistemas, muito significativos e de carácter duradouro, que justificam plenamente o projeto, pois serão criadas as condições fundamentais para o pleno aproveitamento do potencial agrícola das terras.

Face às características do projeto, os principais **impactes negativos** ocorrem na fase de construção e decorrem fundamentalmente das ações relacionadas com a concretização das intervenções abrangidas pelo projeto: ações de desmatção, decapagem e movimentação de terras (terraplanagens, escavações e depósito de terras sobrantes), instalação de estaleiros, circulação de máquinas e veículos, obras de construção das infraestruturas, dos acessos e da rede de drenagem. São também identificados, para a fase de exploração, os potenciais impactes mais significativos estão fundamentalmente associados à reconversão do olival tradicional em olival intensivo.

Foram identificados impactes negativos significativos, na generalidade suscetíveis de minimização, ao nível de:

- Recursos hídricos subterrâneos

Para a fase de exploração é expectável a ocorrência de impactes negativos





significativos a muito significativos, ao nível da qualidade da água, estando estes impactes associados à reconversão do olival tradicional em olival intensivo (incidindo na exploração dos olivais intensivos).

Estes impactes decorrem da aplicação de fertilizantes e de pesticidas, que de forma conjugada com a rega contribuem para o gradual enriquecimento do meio hídrico em profundidade, em particular no que diz respeito aos nitratos.

• Ecologia

Os impactes decorrentes do abate de quercíneas (área de montado e de povoamento de azinheira e sobreiro) são muito significativos atendendo à globalidade da afetação decorrente da concretização dos projetos do EFMA.

Os impactes mais significativos, sendo irreversíveis, advêm da inerente intensificação agrícola, o que levará à substituição das comunidades existentes por outras de caráter cosmopolita de muito menor valor ecológico, conduzindo a uma modificação irreversível das condições ecológicas, alteração das estruturas de habitats, fragmentação e isolamento de populações, assim como a redução da normal capacidade de regeneração. A reconversão do olival prevista, aliada à intensificação agrícola com o aumento do uso de fitofármacos e fertilizantes, promoverá:

- A alteração das estruturas de habitats da fauna terrestre, tendo como consequência o desaparecimento da fauna que se encontra mais dependente dos regimes extensivos, com especial destaque para a comunidade de morcegos que utiliza a área do projeto como zona de caça [face à presença de espécies provenientes do abrigo da Preguiça (abrigo Moura I), um dos maiores da Europa de morcegos cavernícolas, sendo que algumas das espécies apresentam estatutos de ameaça de Vulnerável e de Criticamente em Perigo];
- A degradação da qualidade da água, com repercussões ao nível das comunidades ictiofaunísticas, bivalves e da herpetofauna aquática.

Por outro lado, atendendo ao elevado valor piscícola e de bivalves presentes na sub-bacia do Ardila, é de prever a ocorrência de impactes negativos significativos e irreversíveis sobre as comunidades biológicas aquáticas decorrentes da intensificação agrícola, uma vez que esta está associada ao aumento de utilização de produtos químicos que alteram a qualidade química bem como ecológica da água.

• Solos

Os impactes decorrentes da ocupação do solo, quer pela implantação de novos caminhos quer pelo alargamento de caminhos já existentes, serão negativos, localizados e significativos por haver uma afetação do solo de carácter permanente.

• Sócio-economia

Na fase de construção é expectável um impacte negativo significativo, associado ao prejuízo nos rendimentos dos produtores agrícolas com olival tradicional, quer pelo elevado investimento da reconversão destes em olival intensivo (2 667 ha/57 %), quer pela perda da produção do olival tradicional. O impacte é significativo pelo longo período de tempo (3 anos) necessário à obtenção da 1ª produção no olival reconvertido.

• Paisagem

Na fase de construção são expectáveis impactes muito significativos decorrentes do arranque de oliveiras para reconversão do olival, traduzindo-se na exposição e no revolvimento dos solos e na remoção do coberto arbóreo existente e que caracteriza esta paisagem; esta ação diminui ainda a capacidade de absorção visual da paisagem





Handwritten signature or initials.

e, conseqüentemente, aumenta a sua sensibilidade ao longo de toda a área a afetar. São também identificados impactes significativos relacionados com a reorganização predial, face ao conseqüente aumento da dimensão das parcelas de cultura e que em simultâneo conduz a uma alteração da forma das parcelas.

Por outro lado, na fase de exploração são também identificados impactes muito significativos ao nível cénico e estrutural na paisagem, decorrentes da conversão de áreas agrícolas de sequeiro em áreas de olival de regadio, pela uniformização e conseqüente empobrecimento da paisagem em torno de Moura.

• Património Cultural

As intervenções ao nível da rede viária implicarão um impacte significativo nas ocorrências patrimoniais: n.º 57 (via eventualmente de origem romana) e n.º 34 (ponte eventualmente romana). Por outro lado, ainda decorrente destas intervenções, poderão ocorrer impactes eventualmente significativos (dada a dimensão das manchas ou a sua localização), sobre as ocorrências n.º 87, Vale do Carvão, mancha de ocupação romana, n.º 88, Torrejais 2, mancha de ocupação romana, e n.º 91e, Torrejais 1, achados isolados da pré-história.

Para a fase de exploração são identificados impactes relativos às práticas agrícolas, nomeadamente as modelações do terreno com mobilização do solo, que com a implementação do regadio irão intensificar a afetação de sítios arqueológicos identificados, tratando-se assim de um impacte de magnitude elevada e de minimização problemática.

Tendo em conta a avaliação desenvolvida, ponderando os benefícios e a importância da concretização do projeto e a sua relevância num contexto regional bem como o fato dos impactes negativos serem, na sua generalidade, minimizáveis, consideram-se passíveis de aceitação os impactes negativos não mitigáveis que subsistirão na fase de exploração, por serem inerentes à intensificação da prática agrícola que se pretende alcançar com projetos desta natureza.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de DIA favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressas na presente proposta, incluindo as condicionantes, as medidas de minimização e de compensação, bem como os outros elementos anteriormente identificados.